

PIE



ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGO

08/12/2010

Pascoal de Aguiar Gomes  
Secretário de Estado da Educação/Adjunto  
Matrícula 300073646

RESOLUÇÃO N. 828/10-CEE/RO, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

Considerar encerradas, a partir do final do ano letivo de 2010, as atividades escolares do PROENSINO, pertencente à rede privada de ensino, em Porto Velho, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a solicitação contida na Carta n. 37/PROENSINO, protocolada, neste Conselho, em 26 de novembro de 2010;
- o disposto na Resolução n. 095/03-CEE/RO;
- a deliberação favorável do Conselho Pleno, na Sessão Plenária realizada no dia 06 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar, a partir do final do ano letivo de 2010, encerradas as atividades escolares do PROENSINO, pertencente à rede privada de ensino, enquadrado na categoria particular, em Porto Velho, com as etapas de ensino oferecidas: *Educação Infantil – Creche e Pré-Escolar; Ensino Fundamental de nove anos; Ensino Médio, regular, e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com habilitação em Magistério.*

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, revogados os termos constantes do Parecer n. 133/98-CEE/RO e da Resolução n. 111/98-CEE/RO, homologados em 08 de dezembro de 1998.

Art. 2º Atribuir ao Projeto de Inspeção Escolar - PIE/SEDUC e ao PROENSINO, em Porto Velho, o cumprimento do disposto no § 3º, do artigo 20, combinado com o artigo 21, da Resolução n. 095/03-CEE/RO.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira FRANCISCA BATISTA DA SILVA  
Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia

PUBLICADO NO D.O.E. nº 1636  
Em: 16/12/10